



# CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

## Estado do Pará

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**CARTA CONVITE Nº 1/2022-001-CMI**  
**Processo Administrativo Nº 07/2022-CMI**

O MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA através da CÂMARA MUNICIPAL, por intermédio de seu Gestor, o Sr. ELTON SOUSA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **CONVIDA** aqueles que se fizerem interessados a participar da licitação na modalidade **CONVITE, tipo: MENOR PREÇO – critério de julgamento POR ITEM**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROPAGANDA, MARKETING E TV, PARA DIVULGAÇÕES INSTITUCIONAIS E DE TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA – PA.**

#### I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 07/2022-CMI**, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeados pela Portaria nº 02/2022-CMI.**

A licitação a ser realizada reger-se-á com observância da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Decreto Federal nº 9.412/2018, respectivas alterações e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Convite e seus anexos.

#### II - DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

**DIA:** 14 de Junho de 2022.

**HORÁRIO:** 08h (oito) horas (horário local).

**LOCAL:** Sala da CPL - Câmara Municipal de Itupiranga, sito à Avenida 14 de Julho, nº 61 - CENTRO.

Não havendo expediente na Câmara ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do presente Convite na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Convite, desde que não haja comunicação do Presidente em contrário.

#### III – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos estão disponíveis para download no site da Câmara Municipal no seguinte endereço eletrônico: <https://itupiranga.pa.leg.br/> e no Mural de Licitações – TCM/PA → Município → Itupiranga → Câmara Municipal de Itupiranga.

As “Planilhas Eletrônicas” deste Edital, deverão ser adquiridas junto à Comissão de Licitação ou mediante solicitação via e-mail: [cpl.camaraitupiranga@gmail.com](mailto:cpl.camaraitupiranga@gmail.com) ou no Mural de Licitações – TCM/PA e deverão ser devidamente preenchidas e apresentadas no dia da sessão.



# **CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA** *Estado do Pará*

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Convite tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROPAGANDA, MARKETING E TV, PARA DIVULGAÇÕES INSTITUCIONAIS E DE TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA – PA**, em conformidade com as condições e especificações contidas neste Convite, no Projeto Básico - Anexo I e demais anexos.

### **1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1.2.1.** As especificações referentes à execução dos serviços objeto deste, sobre as Funcionalidades, permissões e características integrantes do Objeto *deverão ser observadas conforme descrito no Projeto Básico - Anexo I deste Convite*.

### **2. DO VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O valor global máximo estimado para futura contratação é de **R\$ 122.400 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais)**.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, regularmente instaladas no País, que satisfaçam às exigências concernentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o prescrito no presente Edital.

**3.1.2.** Tal participação poderá, a critério da licitante, se realizar por intermédio de um representante que deverá ser devidamente credenciado ou mediante a entrega dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e de PROPOSTA COMERCIAL, conforme exige este Convite, devidamente lacrados, até o dia anterior junto à CPL.

**3.2.** É vedado participar da presente licitação as empresas:

- a)** Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c)** Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d)** Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;



## **CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA** *Estado do Pará*



### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País;
- h) Que não são enquadradas como Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

**3.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.**

**3.4.** Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus documentos para credenciamento, envelopes de documentos de habilitação proposta via CORREIOS ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do certame. Devendo ser observado o disposto neste Convite.

**3.5.** O(A) Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se fizer participante deste Convite deverá estar em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

**3.6.** A participação na licitação, entendida a mesma como entrega dos envelopes, sem a objeção manifestada na forma e prazos legais, implica na aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES 01 e 02)**

**4.1.** A(s) participante(s) que desejarem enviar representante deverá(ão) apresentar-se para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitações – CPL, com apenas um representante, o qual deverá estar munido de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

**4.1.1.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente este será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pela representada.

**4.1.2.** Não será admitida a atuação do mesmo representante credenciado para mais de uma licitante.

**4.2.** A licitante que participar na forma prevista no item 3.4. deste Edital deverá cumprir com todas as exigências aqui contidas para participação.

**4.2.1.** Neste caso, com fins de cadastro de credenciamento, a licitante deverá enviar, dentro de um envelope identificado como “Documentos de Credenciamento”, FORA dos envelopes 01 e 02 (documentos de habilitação e proposta de preços, respectivamente) a “Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação” (Anexo III), “Declaração de Responsabilidades” (Anexo



## **CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA** *Estado do Pará*



### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

IV), “Declaração de Enquadramento” (Anexo V), cópia autenticada do Contrato Social de Constituição e posteriores Alterações, ou a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso; cópia autenticada dos documentos de identidade com foto do proprietário ou sócios, Cartão de CNPJ e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

**4.2.2.** A falta destes documentos, na forma exigida no item anterior, impedirá que o representante da empresa participe do certame como credenciando.

**4.2.3.** A Comissão Permanente de Licitações, bem como a Administração, não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo alheio a esta Equipe, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

**4.3.** O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação em via original, cópia autenticada ou apresentação de cópia acompanhada da original para conferência e autenticação da Comissão Permanente de Licitações.

#### **4.3.1. Se Dirigente, Proprietário, Sócio ou Assemelhado da Empresa:**

a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com as alterações ou o contrato consolidado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

d) Carta de Credenciamento, a critério do licitante (vide Anexo II);

e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

**Obs.1:** O Sócio, o Proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 3.3.1 “d”.

**Obs.2:** Os documentos relacionados dos subitens “a” ao “c” do subitem **3.3.1** não precisarão constar no envelope 02 “**Documentos de Habilitação**”, visto que deverão ser apresentados para o credenciamento neste Convite.

#### **4.3.2. Se Representante Credenciado:**

a) Procuração Particular da licitante com firma reconhecida, ou Procuração Pública, com prazo de validade em vigor, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome nas fases do Certame, notadamente para formular proposta, lances verbais, negociar valores, declarar a intenção de



## **CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA** *Estado do Pará*



### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, assinar proposta realinhada, assinar Instrumento Contratual (*conforme conveniência da empresa*); **ou**,

**b)** Carta de Credenciamento (vide Anexo II) com firma reconhecida, em papel timbrado da licitante (se tiver), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome nas fases da Carta Convite, e

**c)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso, em vigor conforme o caso, ou cópia autenticada;

**d)** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

**Obs.:** Os documentos contidos nos subitens “a” e “b” deverão ser emitidos pela pessoa expressamente responsável, constante do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações estatutárias ou contratuais com autonomia para tal investidura, ou seja, deverá estar acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante.

#### **4.3.3. Se Empresa Individual:**

**a)** Registro comercial/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**b)** Carta de Credenciamento (Anexo II);

**c)** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

#### **4.4. Das Declarações a serem apresentada no Credenciamento:**

**4.4.1.** Ainda no credenciamento, **em momento oportuno**, deverão ser entregues os seguintes documentos:

**a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser observado o modelo constante no Anexo III** (segundo exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520/02);

**b) Declaração de Responsabilidades, podendo ser observado o modelo constante no Anexo IV do Edital.**

**4.4.2.** A não apresentação das declarações citadas nas alíneas “a” e “b” do item anterior, implicará na exclusão da licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.

**4.4.2.1.** Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 4.4.2 o Presidente solicitará a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**4.4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente.**

**4.5. Do Reconhecimento de Firma:**

**4.5.1.** Se o reconhecimento de firma for da pessoa física, o instrumento/documento deve estar acompanhado do Ato Constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.

**4.5.2.** Se o reconhecimento de firma for da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do Ato Constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

**4.5.3.** O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) atualizado, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”.

**4.5.4.** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa administrem/assinem em conjunto documentos de assuntos de interesse da empresa, entender-se-á que assim deverá ser quanto às assinaturas da procuração (pública ou particular) ou a Carta de Credenciamento (Anexo II), sendo que, a falta de qualquer uma delas invalida o documento de credenciamento para os fins de participação deste Certame, acarretando no não credenciamento do representante.

**4.5.4.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços e serão recebidos pela Equipe e considerados para a participação da licitante no certame, sendo sua proposta considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, ficando a licitante tão somente excluída da etapa de lances verbais e impedida de praticar os atos próprios de um representante, vez que o seu não foi devidamente credenciado.

**4.6. Das Disposições Gerais do Credenciamento:**

**4.6.1.** O representante da licitante que não se credenciar ficará impedido de participar da fase de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de preços desta carta convite.

**4.6.1.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída das etapas mencionadas, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.6.2.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Habilitação ou Proposta, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.



# CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

## Estado do Pará



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**4.6.3.** Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

**4.6.4.** Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo às exigências pertinentes ao feito.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços e os deverão ser entregues no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

CARTA CONVITE Nº 1/2022-001-CMI  Processo Licitatório Nº 07/2022/CMI  Câmara Municipal de ITUPIRANGA  <i>ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</i>  RAZÃO SOCIAL: _____.  CNPJ: _____._____._____/_____-_____.  ENDEREÇO: _____ _____.  TELEFONE: (____) _____-____.	CARTA CONVITE Nº 1/2022-001-CMI  Processo Licitatório Nº 07/2022/CMI  Câmara Municipal de ITUPIRANGA  <i>ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS/COMERCIAL</i>  RAZÃO SOCIAL: _____.  CNPJ: _____._____._____/_____-_____.  ENDEREÇO: _____ _____.  TELEFONE: (____) _____-____.
--	---

**5.2.** Em momento oportuno descrito neste Edital, os licitantes deverão entregar o Envelope de Documentos de Habilitação (Envelope 01) e o Envelope de Proposta de Preços (Envelope 02).

**5.3.** Caso ocorra à abertura do envelope 02 (Proposta de preços) antes do envelope 01 (Documentos de Habilitação), por equívoco da ou falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

**5.3.1.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.



## **CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA** *Estado do Pará*

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**5.4.** Para agilidade dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail, números do telefone e celular, conforme o caso.

## **6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”**

**6.1. Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar os documentos elencados a seguir.**

**6.1.1. DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). *Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VI).*

**6.1.2. DECLARAÇÃO** expressa da licitante de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração desta Câmara Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. *Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).*

**6.1.3. DECLARAÇÃO** expressa da licitante de que **NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. *Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VIII).*

### **6.2. Regularidade Jurídica:**

**6.2.1.** Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

**6.2.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedades Empresariais; e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

**6.2.3.** Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**6.2.4.** Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

### **6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**6.3.1.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

**6.3.2.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;



## **CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA** *Estado do Pará*



### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**6.3.3.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

**6.3.4.** Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

**6.3.5.** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

**6.3.6.** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, bem como Certidão de Débitos e Consulta de Autos de Infração Trabalhista.

#### **6.4. Qualificação Econômica – Financeira:**

**6.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo **60 (sessenta) dias** anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

**a.1)** Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

**a.2)** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

**6.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado de Certidão Específica da Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante comprovando a existência de empresa registrada na Junta Comercial devidamente atualizadas;

**6.4.3.** O balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**6.4.4.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



## CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA *Estado do Pará*

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- c) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- d) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no item a seguir.

**6.4.5.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**6.4.6.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor arrematado durante a fase de lances.



## **CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA** *Estado do Pará*



### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**6.4.7.** Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

**6.4.8.** Certidão de Regularidade do Profissional Contador (CRC) responsável válida.

**6.4.9.** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante devidamente atualizada, comprovando o Capital Social/Integralizado de – NO MÍNIMO, 10% (dez por cento) do valor global arrematado.

**6.4.9.1.** A apresentação da Certidão Simplificada nos moldes citados também fornece prova de Enquadramento para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

### **6.5. Da certificação e capacidade técnica:**

**6.5.1.** Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/equipamentos com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

- a) **Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.**
- b) **A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.**
- c) **Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.**

### **7. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “02”**

**7.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada em modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, no Projeto Básico, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, *podendo ser observado o modelo deste Edital.*



## **CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA** *Estado do Pará*

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**7.1.1.** Para otimização da sessão as licitantes deverão apresentar em um pen drive/ou CD, devidamente preenchida a **Proposta/Planilha Eletrônica, a qual será adquirida junto ao Departamento de licitações ou mediante solicitação via e-mail.**

**7.1.2.** No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as colunas destacadas na cor cinza, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha.

**7.1.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**7.2.** A proposta de preço deverá conter no que couber, dentre outros, os seguintes elementos:

**a)** Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone, banco, agência, conta corrente e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

**b)** Número da Carta Convite;

**c)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

**d)** Valor unitário e total para cada item cotado, com preços indicados em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos arábicos, **com até duas casas decimais após a vírgula;**

**e)** Valor Total a Proposta em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos arábicos, com até duas casas decimais após a vírgula e por extenso;

**f)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura da presente licitação;

**g)** Das especificações Técnicas do Objeto, do local de instalação, do traslado, dos serviços correlatos, prazos e condições de execução, da implantação (configuração e parametrização), da garantia do objeto, do treinamento e capacitação, do plano de treinamento, do suporte técnico e demais fatores que couberem à completa e satisfatória execução do objeto.

**h)** Forma de pagamento;

**i)** Dados da pessoa competente para assinar o Contrato;

**j)** Outras informações pertinentes acerca da execução do objeto e as contidas no modelo de proposta.

**7.2.1.** Se possível incluir na proposta informações acerca dos Dados bancários para recebimento/pagamento em nome da licitante: Nome e Número do Banco, Agência, Conta corrente, Tipo de Operação.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**7.3.** Deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de execução, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para a execução dos itens e todas as demais despesas necessárias.

**7.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

**7.5.** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor valor. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

**7.5.1.** Serão corrigidos pelo Pregoeiro(a) erros de soma e/ou multiplicação dos valores totais, conforme a divergência apurada, de foram a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante anuência expressa do licitante proponente da respectiva proposta. Após a anuência do licitante, a correção será consignada em ata de sessão.

**7.5.2.** Serão corrigidos pela Presidente também erros, falhas ou omissões formais consideradas irrelevantes, e se, inequivocamente não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo. As correções serão efetuadas em obediência ao Princípio da Ampliação da Competitividade e Busca de Melhor Proposta.

**7.5.3.** As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.6.** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida a proposta apresentada para fins de participação deste Pregão, sendo a proposta desclassificada.

**7.7.** Os preços ofertados nas propostas serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação por parte da licitante, na apresentação da proposta, como justificativas ou reivindicações de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

**7.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**7.8.1.** A Presidente/CPL poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

**7.9.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta por parte do licitante, implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege o objeto e às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



## **CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA** *Estado do Pará*

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**7.10.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

**7.11.** A falta de data e/ou rubrica da proposta apresentada poderá ser suprida pelo representante credenciado, com poderes para esse ato, presente na sessão de abertura dos envelopes de proposta.

**7.12.** Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste Edital.

**7.13.** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

**7.14.** Caso as propostas apresentadas pelas licitantes sejam todas desclassificadas, a Presidente/CPL poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, com fundamento no artigo 48, §3º da Lei 8666/93.

## **8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**8.1.** No dia, hora e local designado neste Instrumento Convocatório a CPL receberá os Envelopes nº 01 e nº 02 das empresas que se fizerem representadas, e, fará a apresentação e juntada, caso tenha recebido, dos envelopes de empresas que os enviaram/entregaram na sala da CPL na forma e prazo estabelecido neste Convite.

**8.1.1.** Os envelopes deverão estar devidamente fechados/lacrados, identificados com o número do Convite e seu conteúdo: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL.

**8.2.** Primeiramente, serão os representantes identificados e credenciados. Após, serão abertos os ENVELOPES Nº 01 contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados pela CPL e licitantes presentes.

**8.2.1.** Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

**8.2.2.** Caso ocorra a suspensão da sessão nesta fase, os envelopes nº 02 ficarão de posse da CPL com os lacres rubricados e indevassáveis até que a realização da sessão de continuação.

**8.2.3.** O não comparecimento do representante da licitante no ato de abertura das propostas não excluirá a do procedimento. No entanto a falta de sua assinatura a invalidará.

**8.2.4.** A falta do representante da licitante no ato de abertura das propostas na respectiva ensejará na não assinatura da Ata lavrada em sessão, implicando na aceitação das decisões da CPL, ressalvado o direito de recursos, facultado pela legislação vigente.

**8.3.** Ocorrendo a inabilitação de alguma das licitantes, a CPL manterá em seu poder os envelopes com as propostas comerciais dos licitantes inabilitadas, devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei nº 8.666/93.



## **CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA** *Estado do Pará*



### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**8.4.** Sendo todas as licitantes habilitadas, ou se as inhabilitadas manifestarem, expressamente em sessão, desinteresse em interpor recurso, ou ainda, após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será realizada a abertura e leitura das Propostas Comerciais das empresas habilitadas, devendo os presentes rubricar todas as folhas, na presença da CPL.

**8.5.** Das sessões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes presentes, reclamações e impugnações feitas e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, ou que seja requerido pelos licitantes presentes, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes. Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente.

**8.6.** Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido neste Convite.

**8.7.** Cumprida a etapa de habilitação, não havendo a intenção de interposição de recurso ou ocorrendo a desistência expressa de interposição do mesmo por parte de todos os proponentes, serão devolvidos aos inhabilitados os envelopes que contenham as propostas financeiras, fechados tal como recebidos, e proceder-se-á a abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas, lavrando-se ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada por todos os credenciados presentes e pela CPL.

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Como critério de julgamento deste Convite será considerada a condição de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**9.2.** No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas com menor preço, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

**9.3.** O resultado do julgamento das propostas constará em ata circunstanciada, assinada pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes.

**9.4.** Após análise das propostas, **serão desclassificadas**, com base nos arts. 44, §§ 2º e 3º, e 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- b) Apresentarem valores manifestamente inexequíveis;
- c) Apresentarem valores excessivos ou com valor global superior ao valor máximo estimado para a contratação, obtido através de planilha com base nos orçamentos apresentados;
- d) Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

**9.5.** Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a autoridade competente poderá, a seu juízo, fixar às licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outras, escoimados das causas de sua desclassificação.



# CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

## Estado do Pará



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

#### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** Após cada fase da Licitação, os Autos do Processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**10.2.** É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**10.3.** A ausência de manifestação da licitante dentro do prazo previsto importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Presidente da Comissão de Licitação à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

**10.4.** Havendo interposição de recurso, a CPL comunicará aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**10.5.** Os recursos referentes à habilitação, inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

**10.6.** Os memoriais dos recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados no protocolo geral da CMI, sito ao endereço constante no Preâmbulo deste, ou pelo e-mail: [cpl.camaraitupiranga@gmail.com](mailto:cpl.camaraitupiranga@gmail.com).

**10.7.** Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos, preferencialmente por meio de publicação no site da Câmara Municipal no seguinte endereço eletrônico: <https://itupiranga.pa.leg.br/> e no Mural de Licitações – TCM/PA → Município → Itupiranga → Câmara Municipal de Itupiranga, podendo também ser por intermédio de e-mail ou outro meio, conforme o caso.

#### 11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**11.1.** Após a publicação do resultado classificatório e não sendo interposto recurso no prazo legal, o processo licitatório será encaminhado ao órgão licitante para exame e decisão final quanto à homologação e adjudicação do resultado apresentado pela CPL, e posteriormente assinatura do contrato, *conforme minuta (Anexo X)*.

**11.2** O objeto deste Convite será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora, **considerando-se o menor preço global**, desde que atenda às exigências constantes neste Convite e respectivos Anexos.

#### 12. DA VINCULAÇÃO AO CONVITE

**12.1.** A licitante vencedora, ao ser contratada, vincula-se plenamente ao presente Convite, bem como à proposta formulada, não sendo permitida modificação nas suas disposições, salvo motivo relevante e justificado aceito pela Administração.



## **CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA** *Estado do Pará*



### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

#### **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Após a aprovação jurídica quanto ao procedimento licitatório, a Autoridade Competente convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, *devendo ser observado o disposto no Projeto Básico – Anexo I deste Convite.*

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A fiscalização do Contrato e dos Serviços a serem executados será realizada por servidor da CMI, através de Portaria ou Termo, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93, *devendo ser observado o disposto no Projeto Básico – Anexo I deste Convite.*

**14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com artigo 70 da lei 8.666/93.

#### **15. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**15.1.** O contrato a ser firmado terá vigência até 31 de Dezembro de 2022 contados a partir da data da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 mediante aprovação da Contratante.

**15.2.** O Contrato terá seu extrato publicado em Diário Oficial e a sua íntegra, após assinado, será disponibilizado no site da Câmara Municipal no seguinte endereço eletrônico: <https://itupiranga.pa.leg.br/> e no Mural de Licitações – TCM/PA → Município → Itupiranga → Câmara Municipal de Itupiranga.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

**16.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e *conforme disposto no Projeto Básico – Anexo I deste Edital.*

#### **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** A Contratante pagará à Contratada o valor apresentado na proposta apresentada na licitação, referente aos serviços devidamente prestados, em parcelas iguais, sucessivas e mensais, contadas a partir da data de assinatura de Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e atestada por responsável competente. *Devendo ser observado o disposto no Projeto Básico – Anexo I deste Edital.*

#### **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**18.1.** As despesas decorrentes dos serviços do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, de acordo com a seguinte classificação:



# CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

## Estado do Pará



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**Exercício: 2022.**

**Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Itupiranga;**

**Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.**

#### 19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**19.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, as obrigações das Partes *estão elencadas no Projeto Básico (Anexo I) e na Minuta do Contrato a ser firmado (Anexo VII).*

#### 20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**20.1.** À CONTRATANTE fica resguardado o direito de aceitar a melhor proposta, rejeitar todas ou ainda anular em caso de irregularidade ou revogar o Convite, por conveniência administrativa, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização.

**20.2.** A simples participação nesta licitação implica ter a licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto licitado, aceitando integral e irrevogavelmente, todos os termos e condições deste Convite, bem como os regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis.

**20.3.** Iniciado o processo de abertura deste Convite, em ato público, o licitante não mais poderá retirar sua proposta, e se o fizer, sendo esta de preço visivelmente mais vantajoso para Administração, pagará uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do item licitado, sem prejuízos das demais cominações previstas na legislação vigente.

**20.4.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou à Autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, consoante o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, podendo submeter documentos ou o processo a pessoa, equipe ou profissional especializado, a fim de emitir laudo técnico conclusivo sobre matéria específica, o qual será levado em consideração para efeito de julgamento.

**20.5.** Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela CPL, durante o expediente normal de funcionamento das repartições públicas, no seguinte endereço: Sala da CPL - Câmara Municipal de Itupiranga, sito à Avenida 14 de Julho, nº 61 - CENTRO. no horário de 08:00 às 12:00 ou, ainda, através do e-mail: [cpl.camaraitupiranga@gmail.com](mailto:cpl.camaraitupiranga@gmail.com), neste endereço também estará à disposição dos interessados, o Convite e seus anexos.

**20.6.** O resultado desta Licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido ou, caso não estejam todos presentes, será efetuado mediante publicação no átrio das dependências da Câmara Municipal e no mural da Comissão Permanente de Licitação, podendo ainda, ser comunicado via e-mail cadastrado na documentação das interessadas/participantes.

**20.7.** Os prazos ou datas estabelecidas neste Convite poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos a critério da Comissão Permanente de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando



# **CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA** *Estado do Pará*



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

comunicados durante as sessões públicas, ficarão os licitantes notificados para todos os efeitos independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através de imprensa.

**20.8.** Na contagem dos prazos referidos neste Convite, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente da Câmara Municipal.

## **21. DOS ANEXOS DO CONVITE**

**21.1** São partes integrantes deste Convite os Anexos:

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO;**

**ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES;**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO CONFORME A LEI 123/2006;**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF;**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR;**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;**

**ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO XI - RECIBO DE CONVITE.**

Obs.: Planilhas, Projetos e demais partes do presente, constantes nos autos, poderão ser obtidas através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação ou por meio de mídia digital (CD/Pendrive) no Local indicado para abertura da sessão, de acordo com conveniência e necessidade da Licitante.

## **22. DO FORO**

**22.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga/PA, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

ITUPIRANGA – PA, 06 de Junho de 2022.

---

**LUCIANA GOMES VIEIRA**

Presidente/CPL – CMI

Portaria nº 02/2022-CMI



# **CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA** *Estado do Pará*



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

### **ANEXO I** **PROJETO BÁSICO** **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

#### **1. DEMANDANTE:**

DEMANDANTE: Município de ITUPIRANGA – PA, por intermédio da: Câmara Municipal de Itupiranga – CMI.

RESPONSÁVEL: **ELTON SOUSA DA SILVA** – PRESIDENTE.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** A presente contratação se justifica tendo em vista a necessidade da Administração dispor de uma empresa especializada, que possua uma equipe capacitada para, utilizando-se da criatividade e das melhores técnicas da publicidade e propaganda, elaborar e formatar anúncios institucionais capazes de atingir a maior parte da população, buscando aprofundar o conhecimento dos usuários sobre a dinâmica do serviço público e demonstrar a transparência das ações da Administração e o desenvolvimento das campanhas institucionais, educativas e de utilidade pública.

**2.2.** Para que alguns esforços envidados pela Administração atinjam seus objetivos, é necessária uma boa divulgação de algumas ações promovidas pela Câmara, para que a população se torne cada vez mais participativa e colabore com o desenvolvimento do município, tomando certas medidas e atitudes para prevenção de epidemias e erradicação de doenças, comparecendo às campanhas de vacinação, prestigiando e participando dos eventos esportivos, culturais e cívicos promovidos pelo Município, efetuando o pagamento dos tributos municipais em dia, etc.

#### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

**3.1.** A licitação a ser realizada reger-se-á com observância da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Decreto Federal nº 9.412/2018, respectivas alterações e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Convite e seus anexos.

#### **4. DO OBJETO:**

**4.1.** Este Termo de referência tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROPAGANDA, MARKETING E TV, PARA DIVULGAÇÕES INSTITUCIONAIS E DE TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA – PA.**

#### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:**

**5.1.** As quantidades constantes deste, não obriga a execução em sua totalidade



# CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Estado do Pará



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
040912	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL VIA WEB TV – STREAMING.	12	MÊS	3.133,33	37.600
040913	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL POR CARRO DE SOM.	60	UND.	320,00	19.200
040914	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL VIA RÁDIO (FREQUÊNCIA FM).	12	MÊS	5.466,66	65.600

### 6. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

**6.1.** Sempre que solicitado, os profissionais da empresa contratada deverão comparecer na CMI para participar de reuniões de trabalho com a equipe de comunicação da desta, permanecendo à disposição quantas horas forem necessárias e deslocando-se com veículo próprio até outros setores da municipalidade sempre que necessário.

**6.2.** Os técnicos da contratada deverão comparecer na CMI sempre que convocado pela equipe de comunicação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

**6.3.** Quaisquer serviços somente poderão ser iniciados pela contratada após a aprovação da equipe de comunicação da CMI.

**6.4.** As campanhas a serem desenvolvidas deverão levar em conta que o público-alvo é toda a população do Município, inclusive da zona rural, sem distinções de região, classe, credo religioso, etnia, identidade cultural ou qualquer outro fator segregador. As diferenças poderão ser levadas em conta apenas para fins de pesquisas estatísticas e para promoção de campanhas específicas em que se fizer necessário intensificar a comunicação para determinados segmentos da população.

**6.5.** Deverá ser levado em conta um aumento no foco do público-alvo para além do município de Itupiranga, nos casos de campanhas que visem uma divulgação mais abrangente, como por exemplo, as relacionadas ao turismo ou visando ressaltar as qualidades do município na região para atrair investimentos.

**6.6.** Será de responsabilidade da contratada realizar todas as pesquisas e levantamentos que se fizerem necessários e entrar em contato com profissionais, instituições e veículos de comunicação que forem necessários para o desenvolvimento e execução dos serviços.



## **CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA** *Estado do Pará*



### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

#### **7. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

**7.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**7.3.** A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto Contratado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

**7.4.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Convite, N° do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**7.5.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de fornecimento emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**7.6.** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **8. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE**

**8.1.** O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2022, a contar da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista que a prestação dos serviços a serem executados é contínua, os quais podem ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

**8.2.** O Contrato terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA durante sua validade, na aba → Mural de Licitações → Municípios → Itupiranga → Câmara Municipal de Itupiranga.



## **CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA** *Estado do Pará*

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

#### **9. DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS**

**9.1.** Fica designado para a fiscalização do Contrato e recebimento do objeto o servidor, Sr. AILTON TEIXEIRA SANTOS, Servidor desta Casa de Leis como Assessor de Comunicação, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, responsável também pelo atesto das Notas Fiscais emitidas pela Contratada.

**9.2.** A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**9.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

#### **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS**

**9.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CMI:

**Exercício: 2022.**

**Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Itupiranga;**

**Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.**

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 são obrigações das partes:

##### **10.1. Da(s) Contratada(as):**

**a)** Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Contratante em relação à execução do objeto;

**b)** Responsabilizar-se com as despesas concernentes à execução do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**c)** Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso);

**d)** Assegurar a execução do objeto licitado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) após a solicitação;

**e)** Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou à execução



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Instrumento Contratual, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar ao Órgão Contratante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no Instrumento Contratual;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de item(ns), não cabendo, portanto, a alegação de atraso na execução devido ao não cumprimento da execução por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do Contrato em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Instrumento Contratual, comprovando e justificando seu pedido;

**10.2. Do(s) Órgão(s) Contratante(s)**

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Instrumento Contratual;
- b) Solicitar ao reparo de eventuais itens que não estejam de acordo com a solicitação de execução.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura do Instrumento Contratual e o encaminhamento de sua cópia ao órgão Contratante;
- e) Gerenciar o Instrumento Contratual, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente à Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Instrumento Contratual;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Instrumento Contratual;



## **CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA** *Estado do Pará*



### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Instrumento Contratual;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Contratada da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os do Instrumento Contratual, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do mesmo;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação deste Instrumento Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Instrumento Contratual, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, desde que não haja impedimento legal para o ato;

**10.2.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços do Instrumento Contratual e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Contratante poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação da execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada as disposições legais para tal.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:



# **CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA** *Estado do Pará*



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

### **I – Advertência**

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

### **II – Multas:**

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela CPL no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

### **III – Impedimento de licitar e contratar com este Município, quando:**

- a) Após convocado, não celebrar o Instrumento Contratual dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Instrumento Contratual;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.**

**11.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

**11.3.** As sanções previstas nos itens I, III, e IV do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

**11.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação poderá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**11.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**11.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 11.1 são da competência do Órgão Contratante, conforme o caso.

**11.6.** A sanção prevista no item IV do item 11.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**11.7.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.



## **CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA** *Estado do Pará*



### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

#### **12. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** À CONTRATANTE fica resguardado o direito de aceitar a melhor proposta, rejeitar todas ou ainda anular em caso de irregularidade ou revogar o Convite, por conveniência administrativa, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização.

**12.2.** A simples participação na licitação implica ter a licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto licitado, aceitando integral e irrevogavelmente, todos os termos e condições do Convite, bem como os regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis.

**12.3.** Iniciado o processo de abertura deste Convite, em ato público, o licitante não mais poderá retirar sua proposta, e se o fizer, sendo esta de preço visivelmente mais vantajoso para Administração, pagará uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do item licitado, sem prejuízos das demais cominações previstas na legislação vigente.

**12.4.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou à Autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, consoante o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, podendo submeter documentos ou o processo a pessoa, equipe ou profissional especializado, a fim de emitir laudo técnico conclusivo sobre matéria específica, o qual será levado em consideração para efeito de julgamento.

**\*\*Nota: Documento extraído do Processo Administrativo nº 07/2022-CMI, devidamente instruído e autorizado pelo Sr. Elton Sousa da Silva – Presidente – CMI.**



**CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**  
*Estado do Pará*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao (à)

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itupiranga.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022-CMI.**

**CARTA CONVITE Nº 1/2022-001-CMI.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROPAGANDA, MARKETING E TV, PARA DIVULGAÇÕES INSTITUCIONAIS E DE TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA – PA.**

A empresa \_\_\_\_\_ (**Razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador**) conforme o caso, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: \_\_\_\_\_;

Em atendimento ao disposto no edital e para efeito de participação e representação desta empresa na presente licitação, vem através deste Ato, **CRENCIAR** o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone (xx)xxxxxxxx, e-mail: xxx@xxx.com.br, a participar do procedimento licitatório;

**OUTORGA-SE** à pessoa acima qualificada, amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos, **bem como assinar o Instrumento Contratual a ser firmado** (*este último poder incluir a critério da licitante*).

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa.*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa (Fora do Envelope juntamente com os documentos de credenciamento).**



**CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**  
*Estado do Pará*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO**  
**ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao (à)

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itupiranga.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022-CMI.**

**CARTA CONVITE Nº 1/2022-001-CMI.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROPAGANDA, MARKETING E TV, PARA DIVULGAÇÕES INSTITUCIONAIS E DE TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA – PA.**

A empresa \_\_\_\_\_ (**Razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) conforme o caso, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail\_\_\_\_\_;

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, **com fins de participação da referida Carta Convite** e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que **CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL.**

**DECLARA, ainda**, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da Carta Convite retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa.*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa (Fora do Envelope juntamente com os documentos de credenciamento).**



**CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**  
*Estado do Pará*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

Ao (à)

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itupiranga.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022-CMI.**

**CARTA CONVITE Nº 1/2022-001-CMI.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROPAGANDA, MARKETING E TV, PARA DIVULGAÇÕES INSTITUCIONAIS E DE TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA – PA.**

A empresa \_\_\_\_\_ (**Razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail \_\_\_\_\_);

**DECLARA** para fins de direito e participação da referida Carta Convite, na qualidade de proponente que:

- ✓ Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;
- ✓ Compromete-se a manter durante a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Instrumento;
- ✓ Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital deste.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa.*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa (Fora do Envelope juntamente com os documentos de credenciamento).**



**CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**  
*Estado do Pará*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Ao (à)

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itupiranga.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022-CMI.**

**CARTA CONVITE Nº 1/2022-001-CMI.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROPAGANDA, MARKETING E TV, PARA DIVULGAÇÕES INSTITUCIONAIS E DE TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA – PA.**

A empresa \_\_\_\_\_ (**Razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) conforme o caso, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail \_\_\_\_\_;

**DECLARA**, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste e participação do referido certame; **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

**MICROEMPRESA - ME**, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

**MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006. **DECLARA**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa.*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa (Fora do Envelope juntamente com os documentos de credenciamento).**



**CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**  
*Estado do Pará*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V  
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

Ao (à)

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itupiranga.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022-CMI.**

**CARTA CONVITE Nº 1/2022-001-CMI.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROPAGANDA, MARKETING E TV, PARA DIVULGAÇÕES INSTITUCIONAIS E DE TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA – PA.**

A empresa \_\_\_\_\_ (**Razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) conforme o caso, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail \_\_\_\_\_);

**DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, e **participação deste Certame, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

✓ **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa.*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa (Fora do Envelope juntamente com os documentos de credenciamento).**



**CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**  
*Estado do Pará*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR**

Ao (à)

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itupiranga.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022-CMI.**

**CARTA CONVITE Nº 1/2022-001-CMI.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROPAGANDA, MARKETING E TV, PARA DIVULGAÇÕES INSTITUCIONAIS E DE TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA – PA.**

A empresa \_\_\_\_\_ (**Razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) conforme o caso, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail\_\_\_\_\_;

**DECLARA** para fins de participação no referido Certame, *não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar*; bem como *não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar* com nenhum dos Órgãos da Administração da Câmara Municipal de Itupiranga; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato desta provenientes, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

**DECLARA** ainda que adquiriu o Edital e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Certame, sendo habilitada para o fornecimento do objeto licitado. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa.*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa (Fora do Envelope juntamente com os documentos de credenciamento).**



**CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**  
*Estado do Pará*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Ao (à)

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itupiranga.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022-CMI.**

**CARTA CONVITE Nº 1/2022-001-CMI.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROPAGANDA, MARKETING E TV, PARA DIVULGAÇÕES INSTITUCIONAIS E DE TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA – PA.**

A empresa \_\_\_\_\_ (**Razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) conforme o caso, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail\_\_\_\_\_;

**DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **Carta Convite nº 1/2022-001-CMI**, sob as penalidades da lei, **que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes** da empresa acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de ITUPIRANGA, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18. **DECLARA**, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO PARÁ OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa.*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa (Dentro do Envelope “2” juntamente com os documentos de habilitação).**



**CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**  
*Estado do Pará*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO IX**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao (à)

Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itupiranga.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022-CMI.**

**CARTA CONVITE Nº 1/2022-001-CMI.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROPAGANDA, MARKETING E TV, PARA DIVULGAÇÕES INSTITUCIONAIS E DE TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA – PA.**

**DADOS DA EMPRESA:**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_.

**Endereço: (completo):** \_\_\_\_\_. **CEP:** \_\_\_\_-\_\_\_\_. **Cidade:** \_\_\_\_\_. **Estado:** \_\_\_\_.

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**Inscrição Estadual nº:** \_\_\_\_\_.

**Telefone:** \_\_\_\_-\_\_\_\_. **e-mail:** \_\_\_\_\_.

**DADOS BANCÁRIOS:**

**BANCO:** \_\_\_\_\_. **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_. **C/C:** \_\_\_\_\_.

**OPERAÇÃO** \_\_\_\_\_.

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**Nome Completo:** \_\_\_\_\_.

**Nacionalidade:** \_\_\_\_\_. **Estado Civil:** \_\_\_\_\_.

**Profissão:** \_\_\_\_\_.

**CPF nº Carteira de identidade (nº e órgão expedidor):** \_\_\_\_\_/UF

**Residência e Domicílio: (completo):** \_\_\_\_\_.

**Telefone:** \_\_\_\_-\_\_\_\_. **e-mail:** \_\_\_\_\_.

**Prezado(a) Senhor(a),**

Apresentamos nossa proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROPAGANDA, MARKETING E TV, PARA DIVULGAÇÕES INSTITUCIONAIS E DE TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA – PA**, em conformidade com as especificações contidas no **Processo Licitatório nº 07/2022-CMI**, no edital da **Carta Convite nº 1/2022-001-CMI** e seus anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele e em seus Anexos exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que fazem parte desta proposta.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influenciar na integral execução do objeto, bem como na elaboração desta Proposta, assumimos a total responsabilidade por erros ou omissões nela existentes.



**CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**  
*Estado do Pará*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

Declaramos, ainda que estamos cientes quanto as especificações técnicas descritas no Projeto Básico (Anexo I) do Edital.

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Marca/Origem	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:** \_\_\_\_\_. [(XXX EXTENSO XXX)]

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora **em até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

**DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO LOCAL E DA FISCALIZAÇÃO, DA GARANTIA DO OBJETO:** De acordo com as especificações descritas no Projeto Básico (Anexo I) do Edital.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa.*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**Obs.: Modelo e Proposta de Preços meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa dentro do “Envelope nº02”.**



**CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**  
*Estado do Pará*



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO X**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_.**  
**CARTA CONVITE Nº 1/2022-001-CMI.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DA CARTA CONVITE Nº 1/2022-001-CMI, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**a) CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA** através da \_\_\_\_\_, inscrito nº CNPJ nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, pessoa jurídica de direito público, com sede à \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_-\_\_, **neste ato representado por** \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_-\_\_, Cidade/Estado.

**b) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_- \_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

**Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

**1.1.** O presente Contrato decorre do **Ato de Ratificação do Procedimento Licitatório da Carta Convite nº 1/2022-001-CMI, por parte do Prefeito Municipal**, que, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 8.666/93, conforme **Termo de Homologação do Processo e de Adjucação do Objeto emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_**, tudo constante no **Processo Licitatório em questão**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO E INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

**2.1.** Constitui objeto deste contrato a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROPAGANDA, MARKETING E TV, PARA DIVULGAÇÕES INSTITUCIONAIS E DE TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA – PA**, obedecendo às condições estatuídas no Edital, seus respectivos Anexos e Subanexos, e neste Contrato.



## **CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA** *Estado do Pará*



### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**2.1.1.** Deverão ser consideradas para a execução do objeto as especificações e informações técnicas constantes no Edital, Anexos e Subanexos, bem como, as informações contidas no Processo Licitatório.

**2.1.2.** A Contratada deverá observar rigorosamente além das normas técnicas em vigor, os projetos e demais documentos fornecidos pela Contratante e aprovados pelas autoridades competentes e ainda as cláusulas deste Contrato.

### **CLAÚSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** Sempre que solicitado, os profissionais da empresa contratada deverão comparecer na CMI para participar de reuniões de trabalho com a equipe de comunicação da desta, permanecendo à disposição quantas horas forem necessárias e deslocando-se com veículo próprio até outros setores da municipalidade sempre que necessário.

**3.2.** Os técnicos da contratada deverão comparecer na CMI sempre que convocado pela equipe de comunicação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

**3.3.** Quaisquer serviços somente poderão ser iniciados pela contratada após a aprovação da equipe de comunicação da CMI.

**3.4.** As campanhas a serem desenvolvidas deverão levar em conta que o público-alvo é toda a população do Município, inclusive da zona rural, sem distinções de região, classe, credo religioso, etnia, identidade cultural ou qualquer outro fator segregador. As diferenças poderão ser levadas em conta apenas para fins de pesquisas estatísticas e para promoção de campanhas específicas em que se fizer necessário intensificar a comunicação para determinados segmentos da população.

**3.5.** Deverá ser levado em conta um aumento no foco do público-alvo para além do município de Itupiranga, nos casos de campanhas que visem uma divulgação mais abrangente, como por exemplo, as relacionadas ao turismo ou visando ressaltar as qualidades do município na região para atrair investimentos.

**3.6.** Será de responsabilidade da contratada realizar todas as pesquisas e levantamentos que se fizerem necessários e entrar em contato com profissionais, instituições e veículos de comunicação que forem necessários para o desenvolvimento e execução dos serviços.

### **CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**4.1.** As partes atribuem a este contrato o **Valor Global de R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2.** Acordam as partes que o valor global para execução dos serviços objeto deste contrato é o valor constante na respectiva Proposta de Preços vencedora apresentada em sessão pela Contratada, que será pago em conformidade com o andamento dos serviços, no que determinar a medição realizada e atestada na forma prevista.

**4.3.** No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações



## **CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA** *Estado do Pará*

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão de obra, transportes, ferramentas, materiais, equipamentos, contratações e locações e outras incidentes.

#### **CLAÚSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

**5.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**5.3.** A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto Contratado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

**5.4.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Convite, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.5.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de fornecimento emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**5.6.** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**5.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **CLAÚSULA SEXTA - PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE**

**6.1.** O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2022, a contar da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista que a prestação dos serviços a serem executados é contínua, os quais podem ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

**6.2.** O Contrato terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA durante sua validade, na aba → Mural de Licitações → Municípios → Itupiranga → Câmara Municipal de Itupiranga.



## **CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA** *Estado do Pará*

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS**

**7.1.** Fica designado para a fiscalização do Contrato e recebimento do objeto o servidor, Sr. AILTON TEIXEIRA SANTOS, Servidor desta Casa de Leis como Assessor de Comunicação, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, responsável também pelo atesto das Notas Fiscais emitidas pela Contratada.

**7.2.** A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS**

**9.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CMI:

**Exercício: 2022.**

**Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Itupiranga;**

**Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.**

#### **CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 são obrigações das partes:

##### **9.1. Da(s) Contratada(as):**

**a)** Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Contratante em relação à execução do objeto;

**b)** Responsabilizar-se com as despesas concernentes à execução do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**c)** Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso);

**d)** Assegurar a execução do objeto licitado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) após a solicitação;

**e)** Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou à execução



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Instrumento Contratual, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar ao Órgão Contratante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no Instrumento Contratual;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de item(ns), não cabendo, portanto, a alegação de atraso na execução devido ao não cumprimento da execução por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do Contrato em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Instrumento Contratual, comprovando e justificando seu pedido;

**9.2. Do(s) Órgão(s) Contratante(s)**

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Instrumento Contratual;
- b) Solicitar ao reparo de eventuais itens que não estejam de acordo com a solicitação de execução.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura do Instrumento Contratual e o encaminhamento de sua cópia ao órgão Contratante;
- e) Gerenciar o Instrumento Contratual, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente à Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Instrumento Contratual;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Instrumento Contratual;



## **CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA** *Estado do Pará*



### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Instrumento Contratual;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Contratada da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os do Instrumento Contratual, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do mesmo;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação deste Instrumento Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Instrumento Contratual, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, desde que não haja impedimento legal para o ato;

**9.2.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços do Instrumento Contratual e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Contratante poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação da execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada as disposições legais para tal.

### **CLAÚSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:



# **CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA** *Estado do Pará*



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

### **I – Advertência**

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

### **II – Multas:**

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela CPL no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

### **III – Impedimento de licitar e contratar com este Município, quando:**

- a) Após convocado, não celebrar o Instrumento Contratual dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;



## **CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA** *Estado do Pará*



### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Instrumento Contratual;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.**

**10.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** As sanções previstas nos itens I, III, e IV do item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

**10.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação poderá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**10.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**10.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 10.1 são da competência do Órgão Contratante, conforme o caso.

**10.6.** A sanção prevista no item IV do item 10.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**10.7.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.



# **CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA** *Estado do Pará*



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

**11.2.** Por acordo entre as partes este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

**11.3.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, dentre os seguintes casos:

#### **12.1.1. Unilateralmente pela Contratante:**

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

#### **12.1.2. Por acordo das partes:**

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução (se houver);
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de serviço;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**12.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



## **CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA** *Estado do Pará*

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**12.3.** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Administração/Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**12.4.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** À CONTRATANTE fica resguardado o direito de aceitar a melhor proposta, rejeitar todas ou ainda anular em caso de irregularidade ou revogar o Convite, por conveniência administrativa, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização.

**13.2.** A simples participação na licitação implica ter a licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto licitado, aceitando integral e irrevocavelmente, todos os termos e condições do Convite, bem como os regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis.

**13.3.** Iniciado o processo de abertura deste Convite, em ato público, o licitante não mais poderá retirar sua proposta, e se o fizer, sendo esta de preço visivelmente mais vantajoso para Administração, pagará uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do item licitado, sem prejuízos das demais cominações previstas na legislação vigente.

**13.4.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou à Autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, consoante o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, podendo submeter documentos ou o processo a pessoa, equipe ou profissional especializado, a fim de emitir laudo técnico conclusivo sobre matéria específica, o qual será levado em consideração para efeito de julgamento.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro de Itupiranga, Estado do Pará, não obstante outro domicílio que a Contratada venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

**14.2.** Este Contrato será assinado pelos representantes das partes em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo uma de suas vias juntada aos autos licitatórios, uma entregue para a Contratada e, uma entregue ao Gestor do Órgão Contratante, em presença das testemunhas que subscrevem ao final.

**14.3.** E por estarem de acordo com todos os termos, as Partes, assinam o presente Contrato de forma física e, eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).



**CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**  
*Estado do Pará*



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Itupiranga, Estado do Pará, aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**CONTRATANTE**

**CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

**CONTRATANTE**

---

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.



**CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**  
*Estado do Pará*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO XI**

**RECIBO DE CONVITE Nº 1/2022-001-CMI.**

Ao (à)

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itupiranga.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022-CMI.**

**CARTA CONVITE Nº 1/2022-001-CMI.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROPAGANDA, MARKETING E TV, PARA DIVULGAÇÕES INSTITUCIONAIS E DE TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA – PA.**

Recebemos na presente data, da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, o Convite nº 1/2022-001-CMI e Anexos, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROPAGANDA, MARKETING E TV, PARA DIVULGAÇÕES INSTITUCIONAIS E DE TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA – PA**, em conformidade com condições e especificações contidas neste Convite, bem como no Projeto Básico (Anexo I) e demais anexos.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

Cidade, Estado, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

***PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO\****

**\*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo.**

NOME DO(A) LICITANTE: \_\_\_\_\_.

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_.

TEL/FAX: \_\_\_\_\_.

E-MAIL: \_\_\_\_\_.